



**REGULAMENTO/PLANO DE OPERAÇÃO DA PROMOÇÃO
DE MALAS PRONTAS**

CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SPA/ME Nº 06.035682/2024

1 - EMPRESAS PROMOTORAS:

1.1 - Empresa Mandatária:

Razão Social: BRAZMAX COMERCIO DE PRODUTOS AUTOMOTIVOS LTDA

Endereço: BA 093 Número: 95 Complemento: KM 0 SETOR J

Bairro: RECANTO DOS EUCALIPTOS Município: SIMOES FILHO UF: BA CEP:43700-000

CNPJ/MF nº: 04.208.093/0001-03

1.2 - Aderentes:

Razão Social: O VAREJAO AUTO PECAS LTDA Endereço: CONEGO PEREIRA Número: 757 Complemento: E LOJA 132

Bairro: MACAUBAS Município: SALVADOR UF: BA CEP:40302-270

CNPJ/MF nº: 13.868.245/0001-87

2 - MODALIDADE DA PROMOÇÃO:

Assemelhado a Concurso

3 - ÁREA DE ABRANGÊNCIA:

BA

4 - PERÍODO DA PROMOÇÃO:

01/08/2024 a 10/12/2024

5 - PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO:

01/08/2024 a 30/11/2024

6 - CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO:

A Promoção **"DE MALAS PRONTAS"**, realizada pela empresa Brazmax Comércio de Produtos Automotivos Ltda, e a empresa O Varejão Auto Peças, como aderentes, com realização exclusiva para os clientes das lojas do Varejão Auto Peças, no período de 01/08/2024 à 30/11/2024, aberta a todos os consumidores pessoas físicas, maiores de 18 anos, residentes e domiciliadas em território nacional.

Critério de Participação:

Para participar da promoção, o cliente que comprar, através de nota/cupom fiscal, nas lojas do O Varejão Auto Peças:

- 3 litros de lubrificante SHELL HELIX DA LINHA MINERAL, terá direito a 01 (um) cupom;
- 4 litros de Lubrificante SHELL RIMULA, terá direito a 01 (um) cupom;
- 3 litros de Lubrificante SHELL HELIX DA LINHA SINTÉTICA OU SEMI SINTÉTICA, terá direito a 02 (dois) cupons, no período de 01/08/2024 a 30/11/2024.

PRODUTOS PARTICIPANTES: OLEO MT 5W40 API SN/CF SHELL HELIX ULTRA SINTENTICO 1L, OLEO MT 10W40 API SP SHELL HELIX HX7 SEMI- SINTENTICO 1L, OLEO MT 15W40 API SL SHELL HELIX HX6 API SEMI SINTENTICO 1L, OLEO MT 15W40 CI-4 RIMULA RT 4X DIESEL MINERAL 1L, OLEO MT 20W50 SHELL HELIX HX3 MULTIVISCOSO 1L, OLEO MT 5W40 SHELL HELIX HX8 PROFESSIONAL AV SINTETICO 1L, OLEO MT 0W30 ECT SHELL HELIX ULTRA C/2C3 SINTETICO 1L, OLEO MT 5W30 API SP GF6 SHELL HELIX HX8 1L, OLEO MT 15W40 CH-4 RIMULA R3 MULTI DIESEL MINERAL 1L, OLEO MT 5W30 ECT C2 SHELL HELIX ULTRA (GASOLINA E DIESEL) 1L, OLEO MT 0W20 API SP SHELL HELIX ULTRA GF6A D1 SINTETICO 1L E OLEO MT 10W30 API SN SEMI-SINTETICO SHELL HELIX HX7 1L.

Na realização da compra, o participante deverá retirar o seu cupom no ato do pagamento e preencher com seus dados cadastrais, sendo permitidos apenas os dados de uma pessoa por cupom, quais sejam: nome completo, endereço completo, telefone celular, CPF, data de nascimento e e-mail.

Os cupons deverão ser colocados nas urnas, nas lojas do O Varejão Auto Peças, até às 18h do dia 30/11/2024, para a apuração que será realizada, no dia 10/12/2024, às 15h30min, na Loja Matriz O varejão (Dois Leões), localizada na Rua Cônego Pereira, nº 757, Macaúbas, Salvador/BA.

O regulamento completo da promoção estará exposto ao público no site <http://www.ovarejao.com.br>.

O contemplado será anunciado de viva voz no momento da apuração.

APURAÇÃO:

No dia 10/12/2024, às 15h30min, na loja do O Varejão Auto Peças (Dois Leões), em Salvador, será apurado, entre todos os cupons depositados em todas as lojas, o contemplado que receberá o seguinte prêmio:

1º Cupom Sorteado: 01 (uma) Viagem com direito a 01 (um) acompanhante, com destino a escolher, sendo Cruzeiro pela Costa brasileira (com direito a 05 noites, all inclusive) ou Buenos Aires (com direito a 7 noites, passagens aéreas, hospedagem, passeios e cartão pré-pago para alimentação no valor de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

O valor total do prêmio a ser distribuído será de R\$ 13.801,79 (treze mil oitocentos e um reais e setenta e nove centavos).

O contemplado terá o direito de escolha do destino, devendo escolher apenas 01 (um) destino, Cruzeiro ou Buenos Aires.

LOJAS PARTICIPANTES:

1. Loja de Dois Leões: Rua Cônego Pereira, nº 757, Macaúbas, Salvador/BA, CEP: 40.302-270.
2. Loja de Vasco da Gama: Av. Vasco da Gama, nº 2246, Vasco da Gama, Salvador/BA, CEP: 40.230-730.
3. Loja de São Cristóvão: Av. São Cristóvão, nº 618, São Cristóvão, Salvador/BA, CEP: 41.510-333.
4. Loja de Pirajá: Estrada Campinas Pirajá, nº 4660, Campinas Pirajá, Salvador/BA, CEP: 41.270-000.
5. Loja de Simões Filho: Rodovia BA 093, G-5, nº 549, Fazenda Santa Rosa, Simões Filhães/BA, CEP: 43.700-000.
6. Loja de São Marcos: Av. Maria Lúcia, s/n, Galpão, São Marcos, Salvador/BA, CEP: 41.250-280.
7. Loja de Feira de Santana: Av. Presidente Dutra, 340, Centro, Feira de Santana/BA, CEP: 44.001-544.
8. Loja de Sussuarana: Av. Ulysses Guimarães, 400, Sussuarana, Salvador/BA, CEP: 41.213-000.
9. Loja de Feira de Santana: Av. José Falcão da Silva, 1223, Baraúna, Feira de Santana/BA, CEP: 44.020-122.
10. Loja de Lauro de Freitas: Av. Santos Dumont, 5007, Quadra K, Galpão 1, Recreio Ipitanga, Lauro de Freitas/BA, CEP: 42.700-170.
11. Loja de Cajazeiras: Av. Engenheiro Raymundo Carlos Nery, 543, Cajazeiras X, Salvador/BA, CEP: 41.340-280.
12. Loja de Boca do Rio: Av. Jorge Amado, 419 - Pituauçu, Outros Galpão, Salvador/BA, CEP: 41.720-040.
13. Loja de Serrinha: Av. Lomanto Junior, nº 1069, Vaquejada, Serrinha/BA, CEP: 48.700-000.
14. Loja de Feira de Santana: Av. Eduardo Froes da Mota, 18.960, Galpão, Baraúnas, Feira de Santana/BA, CEP 44.020-292.
15. Loja de Paripe: Rua Almirante Mourão de Sá, 85, Loja Térreo, Paripe, Salvador/BA, CEP 40.800-620.

7 - APURAÇÃO E DESCRIÇÃO DE PRÊMIOS:

DATA: 10/12/2024 15:30

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 01/08/2024 08:00 a 30/11/2024 18:00

ENDEREÇO DA APURAÇÃO: Rua Cônego Pereira NÚMERO: 757 BAIRRO: Macaúbas

MUNICÍPIO: Salvador UF: BA CEP: 40302-270

LOCAL DA APURAÇÃO: nas dependências da loja Dois Leões

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Ordem
1	Viagem com direito a 01 (um) acompanhante, com destino a escolher, sendo Cruzeiro pela Costa brasileira ou Buenos Aires. (Descrição completa no item 6 deste regulamento)	13.801,79	13.801,79	1

8 - PREMIAÇÃO TOTAL:

Quantidade Total de Prêmios	Valor total da Promoção R\$
1	13.801,79

9 - FORMA DE APURAÇÃO:

Após a data e o horário estipulado, as urnas serão lacradas em cada loja e levadas ao local da apuração, e somente serão abertas pouco antes da realização da apuração. O público será comunicado sobre a abertura das urnas e início da apuração na loja Matriz do O Varejão Auto Peças, sendo que os cupons recolhidos serão colocados em um único recipiente centralizador, na qual, sem prejuízo da publicidade que o ato de apuração do contemplado requer, os cupons devem ser preservados, restringindo-se o acesso apenas às pessoas previamente autorizadas, e será retirado, aleatória e manualmente, por uma pessoa autorizada, tantas quantas inscrições se fizerem necessárias, até que o cupom esteja devidamente preenchido com os dados pessoais corretos e legíveis, para que o cupom contemplado tenha direito ao prêmio.

Serão retirados mais 2 (dois) cupons (cupons reservas) na apuração e guardados em um envelope. Caso haja a desclassificação de algum contemplado, o próximo será retirado dos cupons reservas. Não sendo utilizados, os mesmos serão descartados.

10 - CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO:

Ficam vetadas as participações de pessoas jurídicas, diretores e funcionários da Brazmax Comércio de Produtos Automotivos Ltda, empresas aderentes e de empresas envolvidas diretamente na organização do evento, sendo que será disponibilizado pela empresa promotora um terminal eletrônico para a devida identificação, no ato da apuração, de pessoas impedidas de participarem da promoção.

Na eventualidade de ser contemplado um cupom dessas pessoas, o mesmo, será anulado e sorteado outro cupom em seu lugar.

Caso seja sorteado algum cupom ilegível ou incompleto, este cupom será desclassificado no momento da apuração, e sorteado outro cupom em seu lugar.

Também será desclassificado o participante sorteado, sendo outro participante identificado de acordo com a Regra do item 9 nas seguintes hipóteses: (i) não apresentação dos documentos de identidade solicitados pela Promotora ou não localização do Participante sorteado; e (ii)

apresentação de documentos que não comprovem a regularidade da participação dentro do prazo de 72 (setenta e duas) horas do efetivo contato com o Participante.

11 - FORMA DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO:

A empresa promotora poderá utilizar os seguintes veículos de divulgação da promoção e do resultado: rádio, televisão, jornal, cartazes, faixas, malas-diretas, folhetos e outdoor e redes sociais.

O contemplado validado será comunicado sobre a sua contemplação, após sua identificação e validação por viva voz no momento da apuração e caso não esteja presente, será comunicado no prazo de 15 dias por telefone, e-mail ou outros meios de contato conforme os dados constantes do cupom.

12 - ENTREGA DOS PRÊMIOS:

Conforme Artigo 5º do Decreto nº 70.951/1972, o prêmio será entregue ao contemplado ou ao seu representante legal, devidamente autorizado, em até 30 (trinta) dias contados da data da apuração, que deverá ser livre e desembaraçado de qualquer ônus.

Conforme Artigo 6º do Decreto 70.951 de 1972, o prêmio não reclamado no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data da apuração perderá a validade, sendo o valor correspondente ao mesmo, recolhido pela MANDATÁRIA aos cofres do Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo subsequente de 45 (quarenta e cinco) dias.

O contemplado poderá utilizar a premiação no período: se o contemplado escolher o destino para Buenos Aires a data de viagem será do dia 08/03/2025 a 15/03/2025, e caso escolha o Cruzeiro a data será 18/03/2025 a 25/03/2025.

O prêmio entregue abrangerá apenas e tão somente as despesas da emissão de passagens aéreas e da hospedagem, dentro dos limites previstos na descrição da viagem no item 9 deste regulamento, sendo que nenhuma outra despesa incorrida durante a viagem ou na contratação do plano/pacote será desembolsada pela MANDATÁRIA, tais como, mas não se limitando a: taxas de embarque, seguros, excursões, alimentação, extravios ou excessos de bagagens, ou qualquer outra despesa eventualmente decorrente da utilização do prêmio que não esteja expressamente previsto neste regulamento. Em havendo, tais despesas devem ser pagas diretamente pelo contemplado e seu acompanhante no momento em que lhe for exigido pelos prestadores de serviços.

Caso o valor da viagem, no momento da contratação, venha a ser menor que o descrito no item 9 deste regulamento, o contemplado não terá direito ao reembolso da diferença de valores.

No caso do contemplado vir a falecer antes da entrega do prêmio, este será entregue ao respectivo espólio, na pessoa de seu inventariante, que deverá comprovar tal condição e exercer o seu direito em até 180 (cento e oitenta) dias contados do respectivo sorteio, apresentando todos os documentos necessários para utilização do prêmio, incluindo o alvará judicial.

A MANDATÁRIA e sua agência aderente não se responsabilizarão por qualquer dano ou prejuízo oriundo da aceitação ou usufruto do prêmio. A responsabilidade da MANDATÁRIA e aderentes, com o (a) contemplado (a) se encerrará com a entrega do prêmio. O (a) ganhador (a) estará sujeito às regras, condições e garantias dos fornecedores e fabricantes dos prêmios.

Após o sorteio, o contemplado deverá assinar um Termo de Quitação e Entrega de Prêmio e entregar uma Cópia (autenticada) dos seus documentos com foto CPF/CNPJ (requerimento de empresário, última alteração do contrato social ou certificado de microempreendedor) à promotora, para que, após 10 dias corridos, possam receber o prêmio.

O (a) ganhador (a) autoriza, desde já, como consequência da conquista do prêmio, que a MANDATÁRIA e sua agência, venham utilizar de seu nome, imagem e som de voz, em qualquer um dos meios escolhidos, para divulgação desta campanha, pelo período de 01 (um) ano, a partir da apuração sem qualquer tipo de pagamento ou ônus.

13 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

Ao se cadastrar nesta promoção, o PARTICIPANTE declara ciência com relação a todos os termos do presente regulamento.

A PROMOTORA assume o compromisso de proteger os dados pessoais cadastrados, mantendo absoluta confidencialidade sobre tais informações, garantindo que, excetuados os casos previstos em lei e ao fiel cumprimento da execução desta promoção, não serão compartilhados ou cedidos com terceiros a qualquer título. Assim, os dados compartilhados têm por finalidade exclusiva de executar e operacionalizar a presente promoção.

Divulgação da Imagem do contemplado: Com a participação neste evento promocional e a critério da empresa promotora, o (a) ganhador (a) se sujeitará a ceder seu nome para efeito de divulgação do resultado, bem como sua imagem e som de voz para efeito de filmagem (ns), na divulgação desta promoção e de seus resultados, sem qualquer ônus, até o prazo máximo de 01 (um) ano, após o encerramento da promoção.

Caso o prêmio ganho não seja reclamado no prazo de 180 (cento e oitenta) dias contados a partir da data da respectiva apuração, caducará o direito do respectivo titular. O valor correspondente será recolhido pela empresa promotora ao Tesouro Nacional, como Renda da União, no prazo subsequente de 10 (dez) dias conforme Art. 6º do Decreto 70.951/72.

É proibida a conversão dos prêmios em dinheiro de acordo com o Art. 15 – Parágrafo 5º do Decreto 70.951/72.

Os produtos vetados pelo Art. 10 do Decreto 70.951, de 09/08/1972, ou seja, armas e munições, explosivos, fogos de artifício ou de estampido, medicamentos, bebidas alcoólicas (teor alcoólico acima de 13º GL), fumo e seus derivados não serão válidos nas compras para o recebimento de cupom.

O ato, de colocar o cupom na urna para a participação nesta promoção, caracteriza a aceitação e o reconhecimento integral dos termos e condições deste regulamento.

Fica, desde já, eleito o Fórum Central da Comarca dos Participantes para a solução de quaisquer questões referentes ao regulamento da promoção autorizada.

Esta promoção está de acordo com a legislação vigente (Lei nº. 5.768/71, regulamentada pelo Decreto nº. 70.951/72 e Portaria MF nº 41/08).

A Promotora compromete-se a incluir o regulamento com o número do Certificado de Autorização da SPA/ME, de forma clara e precisa, no site da promoção, e solicita dispensa da aposição do referido número nos demais materiais de comunicação.

LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

Ao participarem da promoção, os participantes celebram um contrato com a Promotora, e entendem que esta fará o tratamento de seus dados pessoais, para a finalidade de cumprir as obrigações assumidas nos termos deste regulamento, de acordo com o disposto na Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – “LGPD”) e demais leis e regulamentos aplicáveis à privacidade e proteção de dados, bem como as regras e regulamentações da SPA/ME.

O tratamento dos dados pessoais dos participantes pela Promotora terá por finalidade a realização da promoção, e para isso, esta poderá compartilhar os dados com terceiros na medida do necessário, exclusivamente para a realização da promoção e limitado a esta finalidade.

Os dados pessoais do participante poderão ser mantidos pela Promotora por até 5 (cinco) anos após o término da promoção, para o estrito cumprimento de obrigações legais e regulatórias e exercício regular de direitos da Promotora em processos judiciais, administrativos ou arbitrais.

A Promotora se compromete a não comercializar ou ceder, ainda que a título gratuito, os dados coletados em razão da promoção, nos termos do artigo 12, da Portaria SEAE ME nº 7.638/2022.

14 - TERMO DE RESPONSABILIDADE

Poderá participar da promoção qualquer consumidor que preencha os requisitos estipulados no regulamento da campanha autorizada;

Os prêmios não poderão ser convertidos em dinheiro;

É vedada a apuração por meio eletrônico;

Os prêmios serão entregues em até 30 dias da data da apuração/sorteio, sem qualquer ônus aos contemplados

Quando o prêmio sorteado, ganho em concurso ou conferido mediante vale-brinde, não for reclamado no prazo de cento e oitenta (180) dias, contados, respectivamente, da data do sorteio, da apuração do resultado do concurso ou do término do prazo da promoção, caducará o direito do respectivo titular e o valor correspondente será recolhido, pela empresa autorizada, ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de quarenta e cinco (45) dias;

Em caso de promoções com participação de menor de idade, sendo este contemplado, deverá, no ato da entrega do prêmio, ser representado por seu responsável legal; à exceção das promoções comerciais realizadas por concessionária ou permissionária de serviço de radiodifusão, nos termos do artigo 1º-A, § 3º, da Lei 5.768, de 20 de dezembro de 1971;

A divulgação da imagem dos contemplados poderá ser feita até um ano após a apuração da promoção comercial;

As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos participantes serão, primeiramente, dirimidas pela promotora, persistindo-as, estas deverão ser submetidas à SPA/MF.

Os órgãos locais de defesa do consumidor receberão as reclamações devidamente fundamentadas;

A prestação de contas deverá ser realizada no prazo máximo de trinta dias após a data de prescrição dos prêmios sob pena de descumprimento do plano de distribuição de prêmios;

O regulamento deverá ser afixado em lugar de ampla visibilidade e se apresentar em tamanho e em grafia que viabilizem a compreensão e visualização por parte do consumidor participante da promoção comercial;

Além dos termos acima, a promoção comercial deverá obedecer às condições previstas na Lei nº 5.768, de 1971, no Decreto nº 70.951, de 1972, Portaria SEAE nº 7.638, de 2022, Portaria MF nº 67, de 2017, Portaria SECAP nº 20.749 de 2000, e em atos que as complementarem.

Para as modalidades "Sorteio" e "Assemelhada a Sorteio" a empresa deverá anexar a Lista de Participantes na aba "Apurações", contendo nomes e números da sorte distribuídos, após o término de cada período de participação e antes da extração da Loteria. O arquivo deverá ser no formato .csv, .xls ou .zip e cada arquivo poderá ter até 250 MB.

A infringência às cláusulas do Termo de Responsabilidade e do Regulamento constituem descumprimento do plano de operação e ensejam as penalidade previstas no artigo 13 da Lei nº. 5.768, de 1971.

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas deverá ser realizada até a data constante no cabeçalho da promoção no SCPC, conforme as regras estabelecidas na Portaria SEAE nº 7.638, de 18 de outubro de 2022. O vencimento do prazo para a prestação de contas constitui em mora às empresas promotoras. A não realização da prestação de contas até a data de seu vencimento ensejará a aplicação de multa de 100% (cem por cento) incidente sobre a soma dos valores dos bens prometidos a título de premiação e a proibição de realizar as operações de distribuição gratuita de prêmios a título de propaganda, durante o prazo de 2 (dois) anos, contados da data limite da prestação de contas, nos termos do art. 13 da Lei nº 5.768, de 20 de dezembro de 1971. A fixação da multa poderá ser revista em grau de recurso administrativo, a ser apresentado conforme o art. 56 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.



Documento assinado eletronicamente por MARCO ANTONIO DE GOUVEA, Técnico, em 25/07/2024 às 13:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: https://scpc.seae.fazenda.gov.br/scpc/consulta_codigo_autenticacao.jsf, informando o código verificador KEK.PEN.RBE